



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAPÃO DA CANOA – CENTRAL DE MANDADOS
Rua André Pusti, 455. Bairro: Zona Nova Capão da Canoa/RS – CEP: 95.555-000. Telefone: (51) 3665-7300

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO
(TRANSCRITO)

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao respeitável Mandado nº **710018559913**, do Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Gravataí, eu, Oficial de Justiça Federal, abaixo assinado, dirigi-me à Rua Venezuela, 572, Zona Norte, Capão da Canoa, e ali estando às 16h00min, informado dos bens do executado **JOÃO CARLOS DE ABREU BRANCHI**, em virtude de não ter efetuado o pagamento ou garantido a execução no prazo legal, conforme processo de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5001975-96.2020.4.04.7121/RS**, que lhe move a **CEF**, realizei esta diligência e procedi à penhora e à avaliação bem a seguir descrito:

- O veículo **GM/CELTA 3 PORTAS**, placas **HAY9B40**, **2003/2003**, chassi: **9BGRD08X03G211876**, Renavam: **00806775009**, em bom estado de conservação, que avalio em R\$ **13.000,00 (treze mil reais)**.

A seguir, nomeei para fiel depositário do bem aqui penhorado o **Sr. JOÃO CARLOS DE ABREU BRANCHI (492.642.570-04)**, o qual aceitou o encargo, responsabilizando-se por mantê-lo livre de qualquer embaraço e por zelar pela sua integridade, sob as penas da lei, bem como a não abrir mão do depósito sem a autorização do Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Gravataí. No mesmo ato, intimei o executado, de que dispõe do prazo de 15 dias, a contar da juntada, para impugnar a execução. Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficial de Justiça Federal e pelo Depositário.

Capão da Canoa, 25 de outubro de 2023.

PEDRO ELISEU DE MATOS
Oficial de Justiça Federal

JOÃO CARLOS DE ABREU BRANCHI
Depositário/Executado